DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 5609/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11045/2017
PROTOCOLO	: 1818588
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS – TEMPESTIVO - REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de aposentadoria por invalidez concedida pela Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande a servidora **Emanuela Florenciano Leal**, inscrita no CPF sob o nº 613.883.861-00, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica através da análise "**ANA - DFAPGP - 30866/2018"** fls. 84-86, e o Representante do Ministério Público de Contas por meio do Parecer "**PAR - 2ª PRC - 6732/2019"** fl. 87, se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria por invalidez) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário foram fixado proporcional e calculado em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, sendo que as parcelas estão corretamente discriminadas em Apostila, e que está amparado no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com os arts. 24, I, "a", 26, 27, 70 e 71 da Lei

Complementar 191/11, com redação dada pela Lei 196/12, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por Invalidez concedida a **EMANUELA FLORENCIANO LEAL**, conforme Decreto "PE" nº. 1996/17, publicado no DIOGRANDE nº 4884, de 15.05.17.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA